



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Centenário do Sul, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através da qual pretende o Executivo encaminhar, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000; das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2009.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101 de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- As disposições preliminares;
- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- As disposições gerais;

Na certeza de contar com o apoio dos senhores integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal, para a acolhida e aprovação da presente propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE

L
E
I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram esta Lei os seguintes anexos:

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- I – Estrutura Orçamentária;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Demonstrativo de Obras em Andamento.

Parágrafo Segundo. As metas e prioridades referentes a esta Lei seguirá como Anexo do Plano Plurianual 2018 a 2021.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estarão estabelecidas na Lei do PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada prioridade:

- I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
- V - à promoção do desenvolvimento urbano;

f



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 3º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil /1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Decreto Municipal nº141/2013 - Orçamento Criança de 02 de abril de 2013.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais e audiências públicas descentralizadas nas áreas urbanas e rurais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração, e no acompanhamento da execução do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas a gestão orçamentária; e

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 9º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

✕



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 10º. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

✍



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 16º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 17º. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 19º. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 20º. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 21º. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao

+



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22º. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 23º. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019.

Art. 24º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 25º. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 26º. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de junho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

+



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 27º. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28º. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29º. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 30º. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31º. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

✕



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 32º. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 33º. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 34º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 36º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 44º. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45º. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 46º. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 48º. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 49º. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 50º. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51º. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 52º. O Executivo Municipal instituirá a Comissão Especial de reavaliação da Planta Genérica de Valores para apresentação do estudo e proposição para aprovação do Legislativo, até outubro de 2019.

Art. 53º. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56º. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59º. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º. Cabe à Secretaria do Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria do Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61º. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 62º. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artºs. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63º. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 64º. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65º. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66º. A Secretaria do Planejamento divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67º. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68º. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 69º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de abril de 2019.

Luiz Nicacio
Prefeito Municipal

Especificação

- 01 PODER LEGISLATIVO
 - 101 CÂMARA MUNICIPAL

- 02 GOVERNO MUNICIPAL
 - 202 PROCURADORIA MUNICIPAL
 - 203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 204 ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA
 - 205 ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
 - 206 ASSESSORIA DA GESTÃO DA AGRICULTURA
 - 201 GABINETE DO PREFEITO

- 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 301 GABINETE DO SECRETARIO
 - 302 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 SECRETARIA DA FAZENDA
 - 401 GABINETE DO SECRETARIA
 - 402 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

- 05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 501 GABINETE DO SECRETARIO
 - 502 DEPARTAMNETO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 - 503 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 - 504 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

- 06 SECRETARIA DE SAUDE
 - 601 GABINETE DO SECRETARIO
 - 602 DEPARTAMNETO DE SAUDE
 - 603 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 07 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 - 701 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 - 702 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
 - 703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 - 801 GABINETE DO SECRETARIO
 - 802 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 803 FUNDEB
 - 804 DEPARTAMENTO DA CULTURA
 - 805 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 901 DEPART. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSP. SERV. PÚBL.

- 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 - 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II
Programas de Governo
Metas e Prioridades

PROJETO	QUANTIDADE	OBJETIVOS	LOCALIDADE
- Aquisição de Veículos	01	- Suprir necessidades de transporte das unidades administrativas.	- Secretaria de Administração
- Aquisição de móveis e equipamentos		- Equipar as diversas unidades administrativas, modernizando-as com a instalação de mobiliários e equipamentos de informática, buscando praticidade e melhoria no atendimento à população.	- Órgãos do Executivo Municipal
- Aquisição de motocicletas	01	- Melhoria no serviço de fiscalização e vigilância, agilizando o atendimento das diversas unidades administrativas.	- Seção de Tributação - Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
- Implantação de uma Central de Abastecimento	01	- Organizar o sistema de abastecimento do Município, possibilitando ao produtor primário condições de comercializar seus produtos diretamente ao consumidor.	- Rua Londrina
- Infra-estrutura no Parque Estadual Ibicatu		- Melhoria da infra-estrutura do Parque Estadual Ibicatu, a fim de estimular passeios turísticos e ecológicos, possibilitando lazer aliado a conhecimento.	- Parque Estadual Ibicatu
- Ampliação reforma e construção de unidades escolares	09	- Ampliação e melhoria das unidades escolares do município, inclusive com a ampliação de vagas em pré-escola e creches, além do ensino fundamental. Aquisição de equipamentos e móveis para equipar novas unidades e modernizar as já existentes.	- Escola Municipal Irmã Osmunda - Escola Municipal São José - Escola Municipal José de Anchieta - Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Transporte Escolar – Aquisição de Ônibus Escolar	04	- Aquisição de ônibus para melhoria dos serviços de transporte de alunos e professores.	- Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
- Reestruturação da Passarela do Posto Ipiranga ao Trevo de		- Melhorar a estética da Passarela, com a revitalização do calçamento, iluminação	- Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

acesso a Lupionopolis.		específica, visando lazer saudável e seguro a todas as faixas etárias.	
- Reforma do Campo da Vila Progresso.	01	- Melhoria das Instalações do Campo da Vila Progresso, Construção de Vestiários e Sanitários.	- Campo de Futebol do Distrito de Vila Progresso.
- Construção de Quadras de Esportes		- Construção de quadras esportivas em conjuntos habitacionais, periferia e em escolas, visando incentivar a prática esportiva além de oferecer lazer à população.	- Conjuntos Habitacionais
- Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	01	- Construção através do Governo Federal de Unidade de Pronto Atendimento denominada UPA 24Horas, modelo I	- Rua Bruno poletto Esquina com Rua Francisco Brigiudo Dutra
- Reforma da Vaca Mecânica	01	- Reforma da estrutura existente e aquisição de novos equipamentos proporcionando melhoria na qualidade de vida das crianças e idosos.	- Departamento de Assistência Social
- Formação de Banda Musical	01	- Criação de banda musical, visando oferecer oportunidades às pessoas com habilidades musicais, além de oferecer lazer e cultura à população.	- Departamento de Cultura
- Instituição da Guarda Mirim	01	- Criação da Guarda Mirim, visando oferecer oportunidades aos menores carentes.	- Departamento de Assistência Social
- Apoio às Festividades		- Oferecer lazer à população através de realização de festividades como carnaval, festa do município, dia da criança e outras, além de apoio às festividades religiosas e às promovidas por entidades e clubes do município.	- Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Construção de Praças em Conjuntos habitacionais		- Oferecer à população áreas de lazer, além do embelezamento da cidade.	- Departamento de Obras
- Aquisição de maquinas e equipamentos.	01 Pá Carregadeira 01Motonivelador a 01 Caminhão	- Atender melhor as demandas do município.	- Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
- Aquisição de máquinas rodoviárias e veículos	01 Espargidor de Piche e 01 rolo	- Complementar e renovar a frota de máquinas e veículos da frota	- Departamento de Viação, Obras e

	Compactador	municipal.	Serviços Públicos
- Pavimentação Asfáltica		- Pavimentação de ruas da periferia e de conjuntos habitacionais	- Jardim Nazaré.
- Recapeamento Asfáltico	15.000 m ²	- Recapeamento de ruas pavimentadas.	- Diversas ruas pavimentadas do município
- Construção de Passarela e canteiro central	24.229,58 m ²	- Construção de passarela e canteiro central do início da Rua Francisco Brigido Dutra e Rua José Wilson Damião até a saída para Porecatu.	- Rua Francisco Brígida Dutra e Rua José Wilson Damião
- Readequação de Canteiro	2.400,00 m ²	- Readequação do Canteiro Central da Avenida Wanderley Antunes de Moraes.	- Avenida Wanderley Antunes de Moraes
- Reestruturação da Rua Londrina		- Reestruturar os canteiros centrais, com plantio de árvores de uma única espécie, colocação de bancos e iluminação diferenciada, deixando-a mais atrativa com a finalidade de motivar os interessados em instalar atividades comerciais.	- Rua Londrina
- Programa de Habitação de Interesse Social		- Aquisição de terrenos para construção de conjuntos habitacionais seja através de órgãos estaduais ou federais para beneficiar famílias de baixa renda ou que possuam condições de edificar sua própria moradia, com recursos próprios ou através de financiamento.	-
- Iluminação Pública		- Substituição da iluminação visando oferecer segurança para os usuários. Implantação do sistema em vias desprovidas de iluminação pública.	- Diversas Ruas do Município.
- Isenção de IPTU para famílias carentes que tenham filhos especiais		- Possibilitar melhores condições à família para atendimento das necessidades especiais de seus filhos.	- Departamento de Assistência Social
- Reforma do Cemitério Municipal com aquisição de Terreno para ampliação.	01	- Proporcionar aos familiares e visitantes, um ambiente mais agradável, com a construção de passarela central, calçadas laterais, asfaltamento na entrada,	- Cemitério Municipal

		melhoria dos sanitários, implantação de iluminação específica e colocação de vasos ornamentais.	
- Aquisição de um Novo Caminhão para coleta de Lixo Doméstico	01	- Implantação do sistema de coleta do lixo doméstico, em parceria com a Cooperativa dos catadores de Lixo, permitindo melhorar as condições de vida de famílias de baixa renda.	- Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
- Rede de Esgoto		- Implantação do sistema de rede de esgoto no Município	- Vias Públicas
- Combate à Erosão		- Atender pontos críticos com obras de combate a erosão	- Vias Públicas
- Poços Artesianos e construção de rede de distribuição de água	02	- Beneficiar produtores que necessitam de água para desenvolvimento de suas atividades.	- Vila Rural APPRCS – Associação dos pequenos Proprietários Rurais de Centenário do Sul.
- Incentivo à industrialização e Aquisição de Máquinas Industriais		- Incentivar a industrialização do município, desenvolvendo projetos, construindo e alugando barracões e adquirindo máquinas para ser cedidas através de cessão, concessão ou permissão de uso.	- Secretaria de Indústria e Comércio
- Aquisição de equipamentos		- Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.	- Secretaria de Saúde
- Aquisição de Caminhão para transporte de resíduos sólidos	01	- Implantação do Projeto recicla Centenário, no recolhimento e tratamento de resíduos	- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Portais Turísticos	01	- Evidenciar as áreas de acesso ao Município, proporcionando receptividade aos moradores e visitantes.	- Acesso à Porecatu
- Infraestrutura em pqs. Industriais		-	- Existentes e a serem implantados
- Construir barracões industriais.		- Incentivar novas indústrias pro município.	- Parque industrial
- Construção de creches		- Atender demanda de crianças.	- Município
- Reforma do Centenário	01	-	- Calçada.

Esporte Clube			
- Pavimentação de estradas Rurais.		-	- Estradas Rurais
- Reforma e remodelação Da Praça Padre Aurélio Basso	01	-	- Centro
- Construção de um Mercado Municipal.	01	-	- Município
- Construção de Capela Mortuária.	01	- Descentralizar Capela Central.	- Conjunto Adalgiza
- Construção de pontes		-	- Vários setores.

Obras em Andamento 2018/2019.

PROJETO	SECRETARIA
Reforma do estádio Sergio Vito Meca.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Básica de Saúde – Vila Progresso	Secretaria de Saúde.
Escola – Vila Progresso (Escola Rural)	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Escola Conjunto Adalgiza	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Pavimentação Asfáltica - Planejamento Urbano	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Pavimentação – Jardim Nazaré	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Construção de Pista de Skate	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Pavimentação em Estradas Rurais	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Ampliação da Unidade da Mulher	Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE	30.804.265,01	30.397.511,33	31.331.481,59	32.271.423,30	33.239.571,95	34.236.755,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.700.300,76	3.646.753,54	3.773.297,19	3.886.496,11	4.003.090,99	4.123.183,73
IMPOSTOS	1.795.916,85	2.129.598,35	2.210.627,36	2.276.946,19	2.345.254,57	2.415.612,22
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	257.118,40	283.540,98	292.047,20	300.808,62	309.832,88	319.127,87
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	257.118,40	283.540,98	292.047,20	300.808,62	309.832,88	319.127,87
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	257.118,40	283.540,98	292.047,20	300.808,62	309.832,88	319.127,87
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.538.798,45	1.846.057,37	1.918.580,16	1.976.137,57	2.035.421,69	2.096.484,35
Imposto s/ Prop. Predial e Terrt Urbana	320.597,80	538.122,86	554.266,54	570.894,54	588.021,38	605.662,02
IPTU - Principal	320.597,80	538.122,86	554.266,54	570.894,54	588.021,38	605.662,02
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	780.192,70	827.004,26	851.814,38	877.368,81	903.689,87	930.800,57
ITBI - Principal	780.192,70	827.004,26	851.814,38	877.368,81	903.689,87	930.800,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	438.007,95	480.930,25	512.489,24	527.874,22	543.710,44	560.021,76
ISS.-Principal	438.007,95	464.288,42	495.358,15	510.218,89	525.525,46	541.291,22
ISS - Multas e Juros	0,00	2.997,25	3.087,17	3.179,79	3.275,18	3.373,44
ISS - Dívida Ativa	0,00	9.910,57	10.207,89	10.514,13	10.829,55	11.154,44
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	3.734,01	3.846,03	3.961,41	4.080,25	4.202,66
TAXAS	464.952,66	1.045.922,19	1.077.299,84	1.109.618,83	1.142.907,40	1.177.194,62
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	80.660,95	502.281,07	517.349,49	532.869,97	548.856,07	565.321,75
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	80.660,95	502.281,07	517.349,49	532.869,97	548.856,07	565.321,75
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	80.660,95	492.849,81	507.635,30	522.864,36	538.550,29	554.706,80
Taxa Inspeção Controle e Fiscal - Multas e Juro	0,00	373,76	384,97	396,52	408,42	420,67
Taxas de Inspeção, Contr.e Fípsc. - Dívida Ativa	0,00	3.734,06	3.846,08	3.961,46	4.080,30	4.202,71
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	0,00	5.323,44	5.483,14	5.647,63	5.817,06	5.991,57
Taxas Pela Prestação de Serviços	384.291,71	543.641,12	559.950,35	576.748,86	594.051,33	611.872,87
Taxas pela Prestação de Serviços	384.291,71	543.641,12	559.950,35	576.748,86	594.051,33	611.872,87
Taxas pela Prestação de Serviços	384.291,71	543.641,12	559.950,35	576.748,86	594.051,33	611.872,87
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	384.291,71	543.641,12	559.950,35	576.748,86	594.051,33	611.872,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	439.431,25	471.233,00	485.369,99	499.931,09	514.929,02	530.376,89
Contribuição de Melhoria	0,00	5.435,88	5.598,96	5.766,93	5.939,94	6.118,14
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	1.901,64	1.958,69	2.017,45	2.077,97	2.140,31
Contribuição Melhoria - Dívida Ativa	0,00	2.534,24	2.610,27	2.688,58	2.769,24	2.852,32
Contr.de Melhoria -Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51
Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	439.431,25	465.797,12	479.771,03	494.164,16	508.989,08	524.258,75

(R\$)

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Contr.Melh.p/Exp.Redde de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	439.431,25	465.797,12	479.771,03	494.164,16	508.989,08	524.258,75
Contr.Melh.p/Exp.Redde de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	439.431,25	465.797,12	479.771,03	494.164,16	508.989,08	524.258,75
RECEITA PATRIMONIAL	97.214,90	114.414,59	117.847,01	121.382,43	125.023,89	128.774,59
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	10.379,95	12.502,74	12.877,82	13.264,16	13.662,08	14.071,94
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	10.379,95	12.502,74	12.877,82	13.264,16	13.662,08	14.071,94
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	10.379,95	12.502,74	12.877,82	13.264,16	13.662,08	14.071,94
Conc.,Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	10.379,95	12.502,74	12.877,82	13.264,16	13.662,08	14.071,94
VALORES MOBILIÁRIOS	84.272,70	99.349,60	102.330,08	105.399,98	108.561,97	111.818,82
Juros e Correções Monetárias	84.272,70	99.349,60	102.330,08	105.399,98	108.561,97	111.818,82
Remuneração de Depósitos Bancários	84.272,70	99.349,60	102.330,08	105.399,98	108.561,97	111.818,82
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	84.272,70	99.349,60	102.330,08	105.399,98	108.561,97	111.818,82
Exploração de Recursos Naturais	2.562,25	2.562,25	2.639,11	2.718,29	2.799,84	2.883,83
RECEITA DE SERVIÇOS	27.634,60	10.109,05	10.412,32	10.721,69	11.046,43	11.377,82
Serviços de Transporte	27.634,60	10.109,05	10.412,32	10.721,69	11.046,43	11.377,82
Serviços de Transporte - Principal	27.634,60	10.109,05	10.412,32	10.721,69	11.046,43	11.377,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.978.793,59	30.891.948,75	31.823.611,10	32.778.319,68	33.761.672,13	34.774.518,34
Transferências da União e suas Entidades	18.197.720,70	18.264.910,94	18.817.762,18	19.382.295,32	19.963.767,05	20.562.677,02
Transf. da União e suas Entidades	18.197.720,70	18.264.910,94	18.817.762,18	19.382.295,32	19.963.767,05	20.562.677,02
Participação na Receita da União	14.435.541,10	15.578.461,21	16.045.815,04	16.527.189,48	17.023.005,15	17.533.695,29
Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	13.496.026,28	14.305.787,85	14.734.961,49	15.177.010,33	15.632.320,64	16.101.290,26
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	312.885,21	458.937,87	472.706,00	486.887,18	501.493,79	516.538,60
Cota-Parte Fundo de Part.Mun. 1% Jul. - Princ.	312.885,21	481.166,43	495.601,42	510.469,46	525.783,54	541.557,04
Cota-Parte Imp.s/a Propr. Territ.Rural - Princ.	313.744,40	332.569,06	342.546,13	352.822,51	363.407,18	374.309,39
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	437.438,85	463.685,17	482.499,96	496.974,95	511.884,19	527.240,71
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos - Principal	231.332,45	245.212,39	257.473,00	265.197,19	273.153,10	281.347,69
Cota-Parte Royalties-Comp.Finan..-Lei 7.990-Prin	206.106,40	218.472,78	225.026,96	231.777,76	238.731,09	245.893,02
Transferências de Recursos do SUS	2.348.152,70	1.441.774,56	1.485.027,80	1.529.578,63	1.575.465,90	1.622.729,97
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.348.152,70	1.441.774,56	1.485.027,80	1.529.578,63	1.575.465,90	1.622.729,97
Transferências de Receitas do FNAS	377.230,85	154.682,92	159.323,40	164.103,10	169.029,19	174.096,97
Transf. Rec. -FNAS - Principal	377.230,85	154.682,92	159.323,40	164.103,10	169.029,19	174.096,97
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	547.043,75	570.854,83	587.980,46	605.619,87	623.788,45	642.502,09
Transferências do Salário-Educação-Principal	322.278,55	341.615,26	351.863,71	362.419,62	373.292,20	384.490,96
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	46.237,30	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	45.020,35

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transf. Diretas do FND E Ref. PNAE - Princ.	178.527,90	189.239,57	194.916,75	200.764,25	206.787,17	212.990,78
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	52.313,45	55.452,25	57.115,52	58.829,29	60.594,17	62.411,99
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	52.313,45	55.452,25	57.115,52	58.829,29	60.594,17	62.411,99
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	9.741.329,94	8.401.961,79	8.654.020,62	8.913.641,21	9.181.050,44	9.456.481,04
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	9.741.329,94	8.401.961,79	8.654.020,62	8.913.641,21	9.181.050,44	9.456.481,04
Participação na Receita dos Estados	7.875.870,99	7.130.649,94	7.344.569,43	7.564.906,50	7.791.853,69	8.025.608,40
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.560.594,44	5.698.137,00	5.869.081,11	6.045.153,54	6.226.508,15	6.413.303,39
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.002.427,90	881.765,12	908.218,07	935.464,61	963.528,54	992.434,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	51.756,30	54.861,67	56.507,52	58.202,75	59.948,83	61.747,29
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	3.572,35	25.572,35	26.339,52	27.129,70	27.943,60	28.781,03
Outras Transferências dos Estados - Principal	257.520,00	470.313,80	484.423,21	498.955,90	513.924,57	529.342,30
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	1.606.476,80	703.974,60	725.093,83	746.846,64	769.252,03	792.329,59
Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.Petr.-Princ	1.462,15	1.462,00	1.505,86	1.551,03	1.597,57	1.645,49
Outras Transferências dos Estados - Principal	257.520,00	565.875,25	582.851,50	600.337,04	618.347,15	636.897,56
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4.039.742,95	4.225.076,02	4.351.828,30	4.482.383,15	4.616.854,64	4.755.360,28
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.039.742,95	4.225.076,02	4.351.828,30	4.482.383,15	4.616.854,64	4.755.360,28
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	4.039.742,95	4.225.076,02	4.351.828,30	4.482.383,15	4.616.854,64	4.755.360,28
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.084.973,80	211.771,34	218.124,48	224.668,21	231.408,25	238.350,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN	2.533.793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-	11.743,95	211.771,34	218.124,48	224.668,21	231.408,25	238.350,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ	2.539.436,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.999.678,84	-4.265.714,60	-4.393.686,03	-4.525.496,61	-4.661.261,49	-4.801.099,33
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-2.670.416,87	-2.938.761,83	-3.026.924,68	-3.117.732,43	-3.211.264,39	-3.307.602,33
Dedução da Participação na Receita da União	-2.659.954,18	-2.927.671,38	-3.015.501,52	-3.105.966,57	-3.199.145,56	-3.295.119,93
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.597.205,30	-2.861.157,57	-2.946.992,30	-3.035.402,07	-3.126.464,13	-3.220.258,05
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-62.748,88	-66.513,81	-68.509,22	-70.564,50	-72.681,43	-74.861,88
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pr	-10.462,69	-11.090,45	-11.423,16	-11.765,86	-12.118,83	-12.482,40
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST.FED.E S/IENT.	-1.329.261,97	-1.326.952,77	-1.366.761,35	-1.407.764,18	-1.449.997,10	-1.493.497,00
Dedução das Transferências dos Estados	-1.329.261,97	-1.326.952,77	-1.366.761,35	-1.407.764,18	-1.449.997,10	-1.493.497,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.329.261,97	-1.326.952,77	-1.366.761,35	-1.407.764,18	-1.449.997,10	-1.493.497,00
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.005.989,00	-1.139.627,40	-1.173.816,22	-1.209.030,71	-1.245.301,63	-1.282.660,67
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-312.921,71	-176.353,02	-181.643,61	-187.092,91	-192.705,69	-198.486,86
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-10.351,26	-10.972,35	-11.301,52	-11.640,56	-11.989,78	-12.349,47

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	35.889.238,81	30.609.282,67	31.549.606,07	32.496.091,51	33.470.980,20	34.475.105,64

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	28.248.259,17	27.814.557,91	28.661.895,10	29.521.748,55	30.407.400,15	31.319.625,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.159.484,56	16.971.687,44	17.480.300,87	18.004.706,56	18.544.847,37	19.101.195,57
Aplicações Diretas	16.159.484,56	16.971.687,44	17.480.300,87	18.004.706,56	18.544.847,37	19.101.195,57
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	420.450,00	445.677,00	459.047,31	472.818,72	487.003,28	501.613,37
Vencimentos e Vant. Fixas - PESSOAL CIVIL	11.178.953,51	11.898.824,02	12.255.041,21	12.622.689,30	13.001.369,80	13.391.410,65
Obrigações Patronais	4.318.048,76	4.288.793,82	4.416.787,98	4.549.291,44	4.685.770,01	4.826.346,14
Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	159.932,29	159.340,60	164.120,81	169.044,42	174.115,77	179.339,22
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	78.600,00	79.052,00	82.303,56	84.772,68	87.315,81	89.935,31
Sentenças Judiciais	3.500,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	112.550,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.088.774,61	10.842.870,47	11.181.594,23	11.517.041,99	11.862.552,78	12.218.430,12
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	643.947,58	632.443,60	651.416,90	670.959,40	691.088,17	711.820,81
Contribuições	129.000,00	49.540,00	51.026,20	52.556,98	54.133,70	55.757,72
Subvenções Sociais	514.947,58	582.903,60	600.390,70	618.402,42	636.954,47	656.063,09
Transferências a Instit. Multigovernamentais	487.500,00	516.750,00	532.252,50	548.220,06	564.666,65	581.606,64
Contribuições	185.500,00	196.630,00	202.528,90	208.604,76	214.862,90	221.308,79
Ratelo pela Participação em Consórcio Público	302.000,00	320.120,00	329.723,60	339.615,30	349.803,75	360.297,85
Aplicações Diretas	10.957.327,03	9.693.676,87	9.997.924,83	10.297.862,53	10.606.797,96	10.925.002,67
Diárias - Civil	1.556.095,48	949.368,89	979.819,95	1.009.214,53	1.039.490,96	1.070.675,68
Material de Consumo	2.034.474,39	2.603.423,00	2.685.925,70	2.766.503,60	2.849.498,04	2.934.983,43
Premiações Cult., Artist., Cient., Desp.e Outras	64.500,00	40.530,00	41.745,90	42.998,28	44.288,22	45.616,88
Material de Distribuição Gratuita	41.496,58	52.926,37	54.514,16	56.149,58	57.834,06	59.569,08
Passagens e Despesas com Locomoção	31.693,00	33.455,00	35.918,65	36.996,21	38.106,08	39.249,29
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	816.227,40	752.700,13	777.190,82	800.506,51	824.521,99	849.257,65
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.018.961,88	4.901.768,48	5.007.519,50	5.157.744,99	5.312.477,32	5.471.851,58
SERV. DE TEC.DA INF. E COMUNIC. - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,71
Obrigações Tributárias e Contributivas	244.878,30	201.565,00	207.611,95	213.840,30	220.255,50	226.863,17
Indenizações e Restituições	148.000,00	156.880,00	161.586,40	166.433,99	171.427,00	176.569,81
Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,54	1.158,29	1.193,39
DESPESAS DE CAPITAL	7.359.479,64	2.641.678,65	2.730.073,48	2.811.976,35	2.896.342,45	2.983.225,23
INVESTIMENTOS	5.894.552,04	1.660.992,65	1.714.772,40	1.766.216,70	1.819.201,93	1.873.778,04
Aplicações Diretas	5.894.552,04	1.660.992,65	1.714.772,40	1.766.216,70	1.819.201,93	1.873.778,04
Material de Consumo	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
Obras e Instalações	2.950.428,45	351.662,00	356.161,89	366.846,70	377.852,08	389.187,65
Equipamentos e Material Permanente	2.401.379,64	1.208.800,65	1.255.064,61	1.292.717,72	1.331.498,01	1.371.442,99
Aquisição de Imóveis	542.243,95	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	112.550,88

(R\$)

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
Aplicações Diretas	1.464.927,60	980.686,00	1.015.301,08	1.045.759,65	1.077.140,52	1.109.447,19
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.464.927,60	980.686,00	1.015.301,08	1.045.759,65	1.077.140,52	1.109.447,19
Sentenças Judiciais	245.000,00	259.700,00	267.491,00	275.515,73	283.781,20	292.294,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.219.927,60	720.986,00	747.810,08	770.243,92	793.359,32	817.152,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
Reserva de Contingência	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
Total	35.889.238,81	30.609.282,67	31.549.606,07	32.496.091,51	33.470.980,20	34.475.105,64

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	

01 PODER LEGISLATIVO
01.101 CÂMARA MUNICIPAL

0003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.2.003 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	784.759,50	796.845,07	820.000,00	844.600,00	869.938,00	896.036,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	187.158,80	243.368,32	250.000,00	257.500,00	266.225,00	273.181,75
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.000,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.000,00	20.000,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,17
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00	18.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63
3.3.90.39.00	SERV. DE TEC.DA INF. E COMUNIC. - PESSOA	65.000,00	50.000,00	10.198,00	10.503,94	10.819,06	11.143,63
3.3.90.40.00	SERV. DE TEC.DA INF. E COMUNIC. - PESSOA	0,00	0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,71
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	35.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
Total do Projeto/Atividade		1.104.918,30	1.171.213,39	1.223.198,00	1.259.893,94	1.297.690,76	1.336.621,46
Total da Unidade		1.104.918,30	1.171.213,39	1.223.198,00	1.259.893,94	1.297.690,76	1.336.621,46
Total do Órgão		1.104.918,30	1.171.213,39	1.223.198,00	1.259.893,94	1.297.690,76	1.336.621,46

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 2
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2020	2021	2022

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.201 GABINETE DO PREFEITO

0001 APRIMORAMENTO DO GABINETE.

04.122.2.000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE.

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	311.000,00	234.260,00	241.287,80	248.526,43	255.982,22	263.661,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	99.820,00	95.209,20	98.065,27	101.007,22	104.037,40	107.158,55
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	75.500,00	37.402,00	38.524,06	39.679,78	40.870,17	42.096,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.000,00	39.220,00	40.396,60	41.608,50	42.856,75	44.142,45
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.158,29	1.193,04
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	5.600,00	5.936,00	6.114,08	6.297,50	6.486,43	6.681,02
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	56.300,00	59.678,00	61.468,34	63.312,39	65.211,76	67.168,11
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Projeto/Atividade 736.720,00 483.295,20 497.793,85 512.727,65 528.109,43 543.952,74

Total da Unidade 736.720,00 483.295,20 497.793,85 512.727,65 528.109,43 543.952,74

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 3
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.202 PROCURADORIA MUNICIPAL

0004 ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

04.122.1.004 ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Total do Projeto/Atividade

11.500,00	11.660,00	12.009,80	12.370,94	12.741,19	13.123,43
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

0004 ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

04.122.2.004 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

3.1.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.3.90.14.00 Diárias - Civil

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais

Total do Projeto/Atividade

186.300,00	197.478,00	203.402,34	209.504,41	215.789,54	222.263,22
62.650,00	66.409,00	68.401,27	70.453,31	72.566,91	74.743,91
500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
2.120,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63	5.627,54
500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Unidade

253.070,00	270.477,00	278.591,31	286.949,06	295.557,50	304.424,23
264.570,00	282.137,00	290.601,11	299.320,00	308.298,69	317.547,66

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA			
		2017	2018	2019		2020	2021	2022	

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

0002 APRIMORAMENTO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO.
04.122.2.002 MANTER AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	95.400,00	95.400,00	98.262,00	101.209,86	104.246,15	107.373,53	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,54	1.158,29	1.193,39	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52	
Total do Projeto/Atividade		96.900,00	96.990,00	99.899,70	102.896,68	105.983,58	109.163,44	
Total da Unidade		96.900,00	96.990,00	99.899,70	102.896,68	105.983,58	109.163,44	
Total do Órgão		1.098.190,00	862.422,20	888.294,66	914.944,33	942.391,70	970.663,84	

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 5
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.302 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0005 APRIMOR. DA GESTÃO ADM: PAT. PÚBL. GEST. DE PESSOAS PROC. ADM

04.122.1.005 REALIZAR REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PAÇO

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.500,00	17.490,00	18.014,70	18.555,14	19.111,79	19.685,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00	17.490,00	18.014,70	18.555,14	19.111,79	19.685,15
Total do Projeto/Atividade		33.000,00	34.980,00	36.029,40	37.110,28	38.223,58	39.370,30

0005 APRIMOR. DA GESTÃO ADM: PAT. PÚBL. GEST. DE PESSOAS PROC. ADM
04.122.2.006 REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM

3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	420.450,00	445.677,00	459.047,31	472.818,72	487.003,28	501.613,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	172.680,00	1.830.408,00	1.885.320,20	1.941.879,80	2.000.136,10	2.060.140,10
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.085.900,00	1.151.054,00	1.185.585,60	1.221.153,10	1.257.787,60	1.295.524,32
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00	1.590,00	1.637,70	1.686,83	1.737,44	1.789,56
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.500,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	112.550,88
3.3.70.41.00	Contribuições	50.000,00	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	59.651,97
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.900,00	22.684,00	23.364,52	24.065,45	24.787,42	25.531,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo	362.000,00	383.190,00	394.685,70	406.526,27	418.722,05	431.283,71
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	1.590,00	1.637,70	1.686,83	1.737,44	1.789,56
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.240,46	68.094,87	70.137,72	72.241,85	74.409,10	76.641,37
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	736.530,00	601.916,26	619.973,74	638.572,95	657.730,13	677.462,03
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	235.078,30	191.509,00	197.254,27	203.171,89	209.267,04	215.545,05
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	148.000,00	156.880,00	161.586,40	166.433,99	171.427,00	176.569,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	88.793,60	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	16.882,63
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	245.000,00	259.700,00	267.491,00	275.515,73	283.781,20	292.294,63
Total do Projeto/Atividade		3.593.072,36	5.282.293,13	5.440.761,86	5.603.984,61	5.772.103,93	5.945.270,03

0007 REESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

04.123.2.012 EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM

4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.219.927,60	720.986,00	747.810,08	770.243,92	793.359,32	817.152,56
Total do Projeto/Atividade		1.219.927,60	720.986,00	747.810,08	770.243,92	793.359,32	817.152,56
Total da Unidade		4.845.999,96	6.038.259,13	6.224.601,34	6.411.338,81	6.603.686,83	6.801.792,89

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II. b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 6
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total do Órgão		4.845.999,96	6.038.259,13	6.224.601,34	6.411.338,81	6.603.686,83	6.801.792,89

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II, b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2019	2020	2021
04 SECRETARIA DA FAZENDA							
04.402 DEPARTAMENTO DE FAZENDA							
0007 REESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA.							
04.123.1.008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51.100,00	18.180,00	18.725,40	19.287,16	19.865,78	20.461,75
Total do Projeto/Atividade		51.100,00	18.180,00	18.725,40	19.287,16	19.865,78	20.461,75
Total da Unidade		51.100,00	18.180,00	18.725,40	19.287,16	19.865,78	20.461,75
Total do Órgão		51.100,00	18.180,00	18.725,40	19.287,16	19.865,78	20.461,75

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 8
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.501 GABINETE DO SECRETARIO

0030 MODERNIZ. E RACIONALIZAÇÃO ADMINIST. - DESENV. ECONOMICO.

04.122.1.050 AQUIS. DE EQUIP. ELET. DE INFORM., E AQUIS. DE

4.4.90.30.00	Material de Consumo	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.000,00	63.060,00	64.951,80	66.900,35	68.907,36	70.974,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.252,86	101.604,00	104.652,12	107.791,68	111.025,43	114.356,19
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	511.743,95	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	112.550,88

Total do Projeto/Atividade 668.496,81 265.194,00 273.149,82 281.344,31 289.784,63 298.478,17

0030 MODERNIZ. E RACIONALIZAÇÃO ADMINIST. - DESENV. ECONOMICO.

04.122.2.041 PROMOVER AS ATIVID ESSENCIAIS DA

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	354.000,00	142.000,00	146.260,00	150.647,80	155.167,23	159.822,24
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	138.834,66	11.360,00	11.700,80	12.051,82	12.413,38	12.785,78
3.1.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.200,00	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.100,00	73.352,00	75.552,56	77.819,13	80.153,71	82.558,32
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.700,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	91.800,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	29.800,00	110.882,00	114.208,46	117.634,71	121.163,75	124.798,66
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51

Total do Projeto/Atividade 666.434,66 352.834,00 363.419,02 374.321,58 385.551,22 397.117,75

Total da Unidade 1.364.931,47 618.028,00 636.568,84 655.665,89 675.335,85 695.595,92

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 9
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA				ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022		
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
05.503 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO									
0033 PROGRAMAS DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS EM MICROBACIAS.									
04.122.1.054 AMPLIAR O ACESSO DO PRODUTOR RURAL À									
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	347.600,00	368.456,00	379.509,68	390.894,97	402.621,81	414.700,46		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	109.000,00	115.540,00	119.006,20	122.576,38	126.253,67	130.041,28		
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52		
Total do Projeto/Atividade		457.100,00	484.526,00	499.061,78	514.033,63	529.454,62	545.338,26		
0033 PROGRAMAS DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS EM MICROBACIAS.									
04.122.2.044 MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL.									
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	192.000,00	203.520,00	209.625,60	215.914,36	222.391,79	229.063,54		
Total do Projeto/Atividade		192.000,00	203.520,00	209.625,60	215.914,36	222.391,79	229.063,54		
0033 PROGRAMAS DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS EM MICROBACIAS.									
04.122.2.045 FORTALECER E QUALIFICAR A AGRICULTURA									
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.350,00	55.491,00	57.155,73	58.870,40	60.636,51	62.455,61		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	64.600,00	68.476,00	70.530,28	72.646,19	74.825,58	77.070,34		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.700,00	14.522,00	14.957,66	15.406,39	15.868,58	16.344,64		
Total do Projeto/Atividade		131.650,00	139.549,00	143.735,47	148.047,54	152.488,95	157.063,63		
Total da Unidade		780.750,00	827.595,00	852.422,85	877.995,53	904.335,36	931.465,43		
Total do Órgão		2.145.681,47	1.445.623,00	1.488.991,69	1.533.661,42	1.579.671,21	1.627.061,35		

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
06 SECRETARIA DE SAUDE							
06.601 GABINETE DO SECRETARIO							
0029 QUALIFICAÇÃO NA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
10.301.1.049 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO -							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.200,00	22.791,00	23.474,76	24.178,97	24.904,34	25.651,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	168.826,32
Total do Projeto/Atividade		174.200,00	172.791,00	177.974,76	183.313,97	188.813,39	194.477,79
Total da Unidade		174.200,00	172.791,00	177.974,76	183.313,97	188.813,39	194.477,79

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II. b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.602 DEPARTAMENTO DE SAUDE

0020 QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL DOUTOR LAURO MACEDO S

10.301.1.037 REESTRUTURAR O HOSPITAL

3.3.90.30.00	Material de Consumo	88.302,33	88.541,62	91.197,87	93.933,80	96.751,82	99.654,37
--------------	---------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total do Projeto/Atividade		88.302,33	88.541,62	91.197,87	93.933,80	96.751,82	99.654,37
----------------------------	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

0021 QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PROGRESSO.

10.301.1.038 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO.-

3.3.90.30.00	Material de Consumo	88.302,33	88.543,78	91.200,09	93.936,09	96.754,17	99.656,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	174.193,48	183.408,30	188.910,54	194.577,85	200.415,18	206.427,63

Total do Projeto/Atividade		262.495,81	271.952,08	280.110,63	288.513,94	297.169,35	306.084,43
----------------------------	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------

0022 QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA D E SAÚDE ANA GARCIA RAMOS.

10.301.1.039 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO -

3.3.90.30.00	Material de Consumo	88.302,33	88.543,78	91.200,09	93.936,09	96.754,17	99.656,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	174.193,48	183.408,30	188.910,54	194.577,85	200.415,18	206.427,63

Total do Projeto/Atividade		262.495,81	271.952,08	280.110,63	288.513,94	297.169,35	306.084,43
----------------------------	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------

0023 AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

10.301.1.040 MANTER O ATENDIMENTO DE QUALIDADE ÀS

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.200,00	22.791,00	23.474,73	24.178,97	24.904,34	25.651,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	38.797,82	84.091,70	86.614,45	89.212,88	91.889,27	94.645,95
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Projeto/Atividade		92.997,82	106.882,70	110.089,18	113.391,85	116.793,61	120.297,42
----------------------------	--	-----------	------------	------------	------------	------------	------------

0027 REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10.301.1.047 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO NA

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	496,58	526,37	542,16	558,42	575,18	592,43
--------------	-----------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Total do Projeto/Atividade		496,58	526,37	542,16	558,42	575,18	592,43
----------------------------	--	--------	--------	--------	--------	--------	--------

0020 QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL DOUTOR LAURO MACEDO S

10.301.2.031 MANTER O ATENDIMENTO QUALIFICADO

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 12
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2019	2020	2021
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	325.000,00	527.000,00	542.810,00	559.094,30	575.867,12	593.143,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	86.500,00	185.600,00	191.168,00	196.903,04	202.810,13	208.894,43
3.3.70.41.00	Contribuições	135.500,00	143.630,00	147.938,90	152.377,06	156.948,37	161.656,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	22.510,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	15.000,00	15.900,00	16.377,00	16.868,31	17.374,36	17.895,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	79.000,00	79.000,00	81.370,00	83.811,10	86.325,43	88.915,19
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00	1.272,00	1.310,16	1.349,46	1.389,95	1.431,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.600,00	10.918,00	11.245,54	11.582,90	11.930,39
Total do Projeto/Atividade		672.200,00	983.002,00	1.012.492,06	1.042.866,81	1.074.152,80	1.106.377,38
0022 QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA D E SAÚDE ANA GARCIA RAMOS.							
10.301.2.033 MANTER O ATEND. DE QUALIDADE ÀS FAMÍLIAS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	502.315,94	415.975,51	428.454,77	441.308,41	454.547,66	468.184,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.642,23	135.245,60	139.302,96	143.482,04	147.786,50	152.220,09
Total do Projeto/Atividade		673.958,17	551.221,11	567.757,73	584.790,45	602.334,16	620.404,17
0023 AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.							
10.301.2.034 MANTER OS PROGR. AGENTE COMUNIT. XDE							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	502.315,94	415.975,51	428.454,77	441.308,41	454.547,66	468.184,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.642,23	135.245,60	139.302,96	143.482,04	147.786,50	152.220,09
Total do Projeto/Atividade		673.958,17	551.221,11	567.757,73	584.790,45	602.334,16	620.404,17
0025 QUALIFIC. DO ATENDIM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET							
10.301.2.035 MANTER O ATEND. DE QUALIDADE ÀS FAMÍLIAS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	502.315,94	415.975,51	428.454,77	441.308,41	454.547,66	468.184,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.642,23	135.245,60	139.302,96	143.482,04	147.786,50	152.220,09
Total do Projeto/Atividade		673.958,17	551.221,11	567.757,73	584.790,45	602.334,16	620.404,17
0027 REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
10.301.2.037 MANTER O ATEND. DE QUALID ÀS FAMÍLIAS NA							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	602.315,94	415.975,51	428.454,77	441.308,41	454.547,66	468.184,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.642,23	135.245,60	139.302,96	143.482,04	147.786,50	152.220,09
Total do Projeto/Atividade		773.958,17	551.221,11	567.757,73	584.790,45	602.334,16	620.404,17

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 13
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA				PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
0028 REESTRUTURAÇÃO DO SAMU.							
10.301.2.038 MANTER O ATENDIMENTO DE QUALIDADE ÀS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	502.315,94	415.975,51	428.457,77	441.308,41	454.547,66	468.184,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.642,23	135.245,60	139.302,96	143.482,04	147.786,50	152.220,09
Total do Projeto/Atividade		673.958,17	551.221,11	567.760,73	584.790,45	602.334,16	620.404,17
0029 QUALIFICAÇÃO NA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
10.301.2.039 MANTER O ATENDIMENTO DE QUALIDADE NO							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	450.000,00	491.500,00	506.245,00	521.432,35	537.075,32	553.187,57
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00	155.290,00	159.948,70	164.747,16	169.689,57	174.780,25
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00	1.272,00	1.310,16	1.349,46	1.389,95	1.431,65
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	18.700,00	19.822,00	20.416,66	21.029,16	21.660,03	22.309,83
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.158,29	1.193,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200,00	1.272,00	1.310,16	1.349,65	1.389,49	1.431,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.573.467,94	1.907.177,86	1.964.393,20	2.023.324,99	2.084.024,74	2.146.545,48
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.100,00	3.074,00	3.166,22	3.261,21	3.359,04	3.459,81
Total do Projeto/Atividade		3.109.667,94	2.580.467,86	2.657.881,90	2.737.618,53	2.819.746,43	2.904.339,28
Total da Unidade		7.958.447,14	7.059.430,26	7.271.216,08	7.489.349,54	7.714.029,34	7.945.450,59
Total do Órgão		8.132.647,14	7.232.221,26	7.449.190,84	7.672.663,51	7.902.842,73	8.139.928,38

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 14
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2017	2018		2020	2021	2022	

07 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.701 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.2.049 REPASSE DE SUBVENÇÃO DE RECURSOS PARA

3.3.50.41.00	Contribuições	4.500,00	4.770,00	4.913,10	5.060,49	5.212,31	5.368,68
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	38.348,90	22.910,00	23.597,30	24.305,22	25.034,37	25.785,40
Total do Projeto/Atividade		42.848,90	27.680,00	28.510,40	29.365,71	30.246,68	31.154,08

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	218.451,36	231.308,00	238.247,24	245.394,65	252.756,48	260.339,17
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68.000,00	72.080,00	74.242,40	76.469,67	78.763,76	81.126,67
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00	1.590,00	1.637,70	1.686,83	1.737,44	1.789,56
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.158,29	1.193,04
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	2.120,00	2.183,60	2.249,11	2.316,58	2.386,08
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.500,00	48.910,00	50.377,30	51.888,62	53.445,28	55.048,63
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.158,29	1.193,04
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	40.500,00	42.600,00	43.878,00	45.194,34	46.550,17	47.946,67
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.000,00	66.780,00	68.783,40	70.846,90	72.972,31	75.161,48
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00	2.650,00	2.729,50	2.811,38	2.895,73	2.982,60
Total do Projeto/Atividade		429.951,36	470.688,00	484.808,64	499.352,88	514.333,47	529.763,46

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.2.062 MANTER AS ATIV. DOS CONS. MUNIC. VINC. SMAS,

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.000,00	11.660,00	12.009,80	12.370,09	12.741,20	13.123,43
Total do Projeto/Atividade		11.000,00	11.660,00	12.009,80	12.370,09	12.741,20	13.123,43

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.2.053 REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA O ASILO

3.3.50.41.00	Contribuições	4.500,00	4.770,00	4.913,10	5.060,49	5.212,31	5.368,68
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	38.348,90	22.910,00	23.597,30	24.305,22	25.034,37	25.785,40
Total do Projeto/Atividade		42.848,90	27.680,00	28.510,40	29.365,71	30.246,68	31.154,08

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 15
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
0035 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.								
08.122.2.057 MANUTENÇÃO DO AFAL.								
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	13.083,33	15.833,33	16.308,33	16.797,58	17.301,50	17.820,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,75	18.814,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,37	15.404,03	15.866,15	16.342,14	
Total do Projeto/Atividade		42.518,10	47.069,78	48.481,87	49.936,32	51.434,40	52.977,45	
0035 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.								
08.122.2.058 MANUTENÇÃO DO CREAS.								
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	68.000,00	59.438,00	61.221,14	63.057,77	64.949,51	66.897,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00	21.800,00	22.454,00	23.127,62	23.821,45	24.536,09	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	13.083,33	15.838,33	16.313,48	16.802,88	17.306,97	17.826,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,75	18.814,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,37	15.404,03	15.866,15	16.342,14	
Total do Projeto/Atividade		135.518,10	128.312,78	132.162,16	136.127,01	140.210,83	144.417,16	
0035 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.								
08.122.2.059 MANUTENÇÃO DO PAEFI.								
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	13.083,33	15.838,33	16.313,48	16.802,88	17.306,97	17.826,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,75	18.814,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,33	15.404,03	15.866,15	16.342,14	
Total do Projeto/Atividade		42.518,10	47.074,78	48.486,98	49.941,62	51.439,87	52.983,08	
0036 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.								
08.122.2.061 MANUTENÇÃO DO CRAS.								
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	96.876,00	115.330,00	118.789,90	122.353,59	126.024,19	129.804,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.500,00	34.150,00	35.174,50	36.229,73	37.316,63	38.436,12	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52	
Total do Projeto/Atividade		129.876,00	150.010,00	154.510,30	159.145,60	163.919,96	168.837,55	
0036 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.								
08.122.2.062 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA.								
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	13.083,33	15.838,33	16.313,48	16.802,88	17.306,97	17.826,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,76	18.814,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,37	15.404,34	15.866,15	16.342,14	

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 16
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total do Projeto/Atividade		42.518,10	47.074,78	48.487,02	49.941,93	51.439,88	52.983,08
0036 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.							
08.122.2.063 MANTER O FUNCIONAMENTO DA VACA MECÂNICA.							
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	63.083,33	15.838,33	16.313,48	16.802,88	17.306,97	17.826,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,75	18.814,76
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,37	15.404,03	15.866,15	16.342,14
Total do Projeto/Atividade		92.518,10	47.074,78	48.487,02	49.941,62	51.439,87	52.983,08
0036 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.							
08.122.2.064 MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS							
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	63.083,33	15.838,33	16.313,18	16.802,88	17.306,97	17.826,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.333,33	16.716,67	17.218,17	17.734,71	18.266,75	18.814,76
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.101,44	14.519,78	14.955,37	15.404,03	15.866,15	16.342,14
Total do Projeto/Atividade		92.518,10	47.074,78	48.486,72	49.941,62	51.439,87	52.983,08
0036 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.							
08.122.2.067 CONCESSÃO DE BENEF. EVENT. (CESTAS							
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00	42.400,00	43.672,00	44.982,16	46.331,62	47.721,57
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.493,00	5.823,00	5.997,69	6.177,62	6.362,95	6.553,84
Total do Projeto/Atividade		45.493,00	48.223,00	49.669,69	51.159,78	52.694,57	54.275,41
Total da Unidade		1.150.126,76	1.099.622,68	1.132.611,00	1.166.589,89	1.201.587,28	1.237.634,94

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022

07 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.702 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.1.061 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00	13.780,00	14.193,40	14.619,20	15.057,78	15.509,51
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.650,00	2.729,50	2.811,38	2.895,77	2.982,60

Total do Projeto/Atividade 16.000,00 16.960,00 17.468,80 17.992,86 18.532,69 19.088,63

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.1.062 ADQ. EQUIPAM. E MATERIAIS PERM. P/ USO DOS

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00	1.070,00	1.102,10	1.135,16	1.169,22	1.204,29
--------------	------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Total do Projeto/Atividade 9.500,00 1.070,00 1.102,10 1.135,16 1.169,22 1.204,29

0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.2.051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

3.3.90.30.00	Material de Consumo	182.600,00	84.966,00	87.514,99	90.140,43	92.844,64	95.629,99
--------------	---------------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total do Projeto/Atividade 182.600,00 84.966,00 87.514,99 90.140,43 92.844,64 95.629,99

Total da Unidade 208.100,00 102.996,00 106.085,89 109.268,45 112.546,55 115.922,91

Total do Órgão 1.358.226,76 1.202.618,68 1.238.696,89 1.275.858,34 1.314.133,83 1.353.557,85

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 18
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.802 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0014 REESTRUT. A SECR. DE DEDUCAÇÃO.

12.301.1.023 REESTRUTURAR A SECRETARIA

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	226.049,78	254.027,60	261.648,42	269.497,87	277.582,80	285.910,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo	247.127,90	532.239,57	548.206,75	564.652,95	581.592,53	599.040,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.802,00	1.856,06	1.911,74	1.969,09	2.028,17
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	84.692,70	87.233,48	89.850,48	92.546,00	95.322,38

Total do Projeto/Atividade 483.677,68 872.761,87 898.944,71 925.913,04 953.690,42 982.301,13

0014 REESTRUT. A SECR. DE DEDUCAÇÃO.

12.361.1.024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE CMEI.

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	469.756,84	494.238,60	509.065,75	524.337,72	540.067,85	556.269,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	163.786,27	168.267,80	173.315,83	178.515,30	183.870,75	189.386,87
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.146,51	30.977,72	31.907,05	32.864,26	33.850,19	34.865,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo	131.597,90	199.006,26	204.976,44	211.125,73	217.459,50	223.983,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.080,00	153.604,80	158.212,94	162.959,32	167.848,09	172.883,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.621,68	22.677,87	23.358,21	24.058,95	24.780,72	25.524,14

Total do Projeto/Atividade 952.989,20 1.068.773,05 1.100.836,22 1.133.861,28 1.167.877,10 1.202.913,39

0014 REESTRUT. A SECR. DE DEDUCAÇÃO.

12.361.1.027 AQUIS. DE 1 VEÍC. UTILITÁRIO, AQUIS. DE

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	100.000,09	103.000,09	106.090,09	109.272,79	112.550,97
--------------	------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Total do Projeto/Atividade 300.000,00 100.000,09 103.000,09 106.090,09 109.272,79 112.550,97

0014 REESTRUT. A SECR. DE DEDUCAÇÃO.

12.361.1.029 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS.

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	10.100,00	10.706,00	11.027,18	11.357,99	11.698,73	12.049,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	62.502,96	21.518,00	22.163,54	22.828,45	23.513,30	24.218,70

Total do Projeto/Atividade 72.602,96 32.224,00 33.190,72 34.186,44 35.212,03 36.268,40

0015 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUND.

12.361.1.030 ESTRUTURAR A ESCOLA AFONSO BELENDA.

3.3.90.30.00	Material de Consumo	131.597,90	199.006,26	204.976,44	211.125,73	217.459,50	223.983,28
--------------	---------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II, b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 19
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.080,00	153.604,80	158.212,94	162.959,32	167.848,09	172.883,53
	Total do Projeto/Atividade	274.677,90	352.611,06	363.189,38	374.085,05	385.307,59	396.866,81
12.361.1.031	AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA.						
0015	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUND.						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	16.882,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.621,68	22.677,87	23.358,20	24.058,95	24.780,71	25.524,14
	Total do Projeto/Atividade	16.621,68	37.677,87	38.808,20	39.972,45	41.171,61	42.406,77
12.361.1.032	MANTER A ESCOLA MUNICIPAL PREF. AFONSO						
0015	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUND.						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	469.756,84	494.238,60	509.066,75	524.337,72	540.067,85	556.269,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	163.786,27	168.267,70	173.315,73	178.515,20	183.870,65	189.386,76
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.146,25	30.977,72	31.907,05	32.864,26	33.850,19	34.865,69
3.1.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	39.000,00	41.810,00	43.064,30	44.356,23	45.686,91	47.057,52
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	703.689,36	735.294,02	757.352,83	780.073,41	803.475,60	827.579,85
12.361.1.034	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.						
0016	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSINO FUND.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	131.597,90	199.006,26	204.976,44	211.125,73	217.459,50	223.983,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.080,00	153.604,80	158.212,94	162.959,32	167.848,09	172.883,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.621,68	22.677,87	23.358,21	24.058,95	24.780,72	25.524,14
	Total do Projeto/Atividade	288.299,58	375.288,93	386.547,59	398.144,00	410.088,31	422.390,95
12.361.1.035	REESTRUTURAR NA ESCOLAM IRMÃ OSMUNDA						
0017	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUND.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	131.597,90	199.006,21	204.976,44	211.125,73	217.459,50	223.983,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.080,00	153.604,80	158.212,94	162.959,32	167.848,09	172.883,53
	Total do Projeto/Atividade	274.677,90	352.611,01	363.189,38	374.085,05	385.307,59	396.866,81
12.361.1.036	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCH. ENSINO F.						
0018	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCH. ENSINO F.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	131.597,90	199.006,26	204.976,44	211.125,73	217.459,50	223.983,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.080,00	153.604,80	158.212,94	162.959,32	167.848,09	172.883,53

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II, b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 20
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.621,68	22.677,87	23.358,21	24.058,97	24.780,72	25.524,14	
	Total do Projeto/Atividade	288.299,58	375.288,93	386.547,59	398.144,02	410.088,31	422.390,95	
0013 COZINHA CENTRAL.								
12.306.2.024	MANTER O SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	117.000,00	123.000,00	126.690,00	130.490,70	134.405,42	138.437,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.000,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,45	39.392,81	
	Total do Projeto/Atividade	150.000,00	158.000,00	162.740,00	167.622,20	172.650,87	177.830,39	
0014 REESTRUT. A SECR. DE DEDUCAÇÃO.								
12.361.2.025	MANTER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	630.500,00	690.313,00	711.022,39	732.353,06	754.323,65	776.953,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	168.482,80	229.307,40	236.186,62	243.272,21	250.570,37	258.087,48	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.158,29	1.193,04	
3.1.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	11.400,00	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.409,31	3.511,59	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	211.700,00	282.526,00	291.001,78	299.731,83	308.723,78	317.985,49	
	Total do Projeto/Atividade	1.023.082,80	1.206.326,40	1.242.516,19	1.279.791,66	1.318.185,40	1.357.730,95	
0016 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSINO FUND.								
12.361.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	569.756,84	494.238,60	509.065,75	524.337,72	540.067,85	556.269,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	163.786,27	168.267,80	173.315,83	178.515,30	183.870,75	189.386,87	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.146,51	30.977,72	31.907,05	32.864,26	33.850,19	34.865,69	
	Total do Projeto/Atividade	764.689,62	693.484,12	714.288,63	735.717,28	757.788,79	780.522,44	
0017 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUND.								
12.361.2.028	MANTER A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	569.756,84	494.238,60	509.065,75	524.337,72	540.067,85	556.269,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	163.786,27	168.267,80	173.315,83	178.515,30	183.870,75	189.386,87	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.146,51	30.977,72	31.907,05	32.864,26	33.850,19	34.865,69	
	Total do Projeto/Atividade	764.689,62	693.484,12	714.288,63	735.717,28	757.788,79	780.522,44	
0018 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCH. ENSINO F.								
12.361.2.029	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	569.756,84	494.238,60	509.065,75	524.337,72	540.067,85	556.269,88	

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	163.786,27	168.267,80	173.315,83	178.515,30	183.870,75	189.386,87
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.146,51	30.977,72	31.907,05	32.864,26	33.850,19	34.865,69
	Total do Projeto/Atividade	764.689,62	693.484,12	714.288,63	735.717,28	757.788,79	780.522,44
	Total da Unidade	7.122.687,50	7.747.309,59	7.979.728,79	8.219.120,53	8.465.693,99	8.719.664,69

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 22
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2020	2021	2022

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.804 DEPARTAMENTO DA CULTURA

0011 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E SETORES VINCULADOS

13.392.1.018 EQUIPAR TEATRO.

3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	20.840,00	21.465,20	22.109,15	22.772,43	23.455,60
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51

Total do Projeto/Atividade 16.000,00 21.840,00 22.495,20 23.170,05 23.865,16 24.581,11

0011 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E SETORES VINCULADOS

13.392.2.021 REAL. A MANUT.DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DA

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	132.600,00	140.556,00	144.772,68	149.115,86	153.589,33	158.197,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.500,00	43.990,00	45.309,70	46.668,99	48.069,06	49.511,13
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	80.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	22.510,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	25.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	22.510,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63	5.627,54
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.900,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	220.900,00	115.000,00	118.450,00	122.003,50	125.663,60	129.433,50
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51

Total do Projeto/Atividade 503.900,00 353.546,00 364.152,38 375.076,95 386.329,25 397.919,11

Total da Unidade 519.900,00 375.386,00 386.647,58 398.247,00 410.194,41 422.500,22

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.805 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0009 REEST.. DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENV. DA POLÍTICA DE ESP

27.812.1.013 ESTRUTURAR AS UD. DE ATEND. AO PÚBLICO P/

3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.700,00	49.502,00	50.987,06	52.516,67	54.092,17	55.714,94
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	39.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	22.510,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63	5.627,54
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	16.000,00	16.960,00	17.468,80	17.992,56	18.532,65	19.088,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	115.000,00	121.902,17	125.559,23	129.326,00	133.205,78	137.201,95
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
Total do Projeto/Atividade		218.200,00	214.894,17	221.340,99	227.980,91	234.820,64	241.865,27

0009 REEST.. DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENV. DA POLÍTICA DE ESP

27.812.1.014 CONSTRUIR NOVAS UNIDADES ESPORTIVAS.

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,17	28.137,72
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09
Total do Projeto/Atividade		2.000,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	39.392,81

0009 REEST.. DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENV. DA POLÍTICA DE ESP

27.812.2.016 MANTER O ATENDIMENTO NAS UNIDADES

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	127.200,00	131.016,00	134.946,48	138.994,87	143.164,71
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	37.560,00	39.814,00	41.008,42	42.238,67	43.505,83	44.811,01
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
Total do Projeto/Atividade		50.060,00	167.544,00	172.570,32	177.747,43	183.079,84	188.572,24

0009 REEST.. DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENV. DA POLÍTICA DE ESP

27.812.2.019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	323.000,00	242.243,40	249.510,70	256.996,02	264.705,90	272.647,07
3.3.50.41.00	Contribuições	40.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	22.510,18
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500,00	530,00	545,90	562,28	579,15	596,52
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,12
Total do Projeto/Atividade		366.500,00	265.953,40	273.932,00	282.149,96	290.614,46	299.332,89

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2019	2020	2021
		Total da Unidade		636.760,00	683.391,57	703.893,31	725.009,80
Total do Órgão		8.279.347,50	8.806.087,16	9.070.269,68	9.342.377,33	9.622.648,78	9.911.328,12

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 25
Em Real (R\$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
09.901 DEPART. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSP. SERV. PÚBL.							
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
15.451.1.009	AQUI DE VEÍCULOS E MAQUINAR. PARA A						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.301.140,00	400.530,00	412.545,90	424.922,27	437.669,93	450.800,02
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		1.301.640,00	400.530,00	412.545,90	424.922,27	437.669,93	450.800,02
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
15.451.1.011	REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.825.028,45	150.530,00	155.045,90	159.697,27	164.488,18	169.422,82
Total do Projeto/Atividade		2.825.028,45	150.530,00	155.045,90	159.697,27	164.488,18	169.422,82
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
04.451.2.013	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA						
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,63	5.627,54
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.433.875,48	859.052,89	884.824,47	911.369,20	938.710,27	966.871,57
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	84.200,00	110.601,68	113.919,73	117.337,32	120.857,43	124.483,15
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.136.461,00	828.464,17	853.318,09	878.917,63	905.285,15	932.443,70
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	530,00	545,90	562,28	579,14	596,52
Total do Projeto/Atividade		2.656.036,48	1.804.178,74	1.858.304,09	1.914.053,21	1.971.474,76	2.030.619,00
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
04.122.2.014	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE						
0008 APRIMOR E DESENVOLV. DE AÇÕES PARA GESTÃO DO SETOR DE INFRA.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.293.422,75	935.018,00	963.068,54	991.960,60	1.021.719,41	1.052.371,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	405.000,00	271.255,00	279.392,65	287.774,42	296.407,65	305.299,87
3.3.71.70.00	Ratelo pela Participação em Consórcio Público	110.000,00	116.600,00	120.098,00	123.700,94	127.411,96	131.234,31
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26
Total do Projeto/Atividade		1.808.922,75	1.324.373,00	1.364.104,19	1.405.027,31	1.447.178,11	1.490.593,44
Total da Unidade		8.591.627,68	3.679.611,74	3.790.000,08	3.903.700,06	4.020.810,98	4.141.435,28
Total do Órgão		8.591.627,68	3.679.611,74	3.790.000,08	3.903.700,06	4.020.810,98	4.141.435,28

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II. b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.							
99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
	Total do Projeto/Atividade	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
	Total da Unidade	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
	Total do Órgão	281.500,00	153.046,11	157.637,49	162.366,61	167.237,60	172.254,72
	Total Geral	35.889.238,81	30.609.282,67	31.549.606,07	32.496.091,51	33.470.980,20	34.475.105,64

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	32.271.423,30	31.030.214,71	0,008	0,057	33.239.571,95	30.805.905,42	0,008	0,056	34.236.755,15	30.568.531,38	0,008	0,056
Receitas Primárias (I)	32.271.423,30	31.030.214,71	0,008	0,057	33.239.571,95	30.805.905,42	0,008	0,056	34.236.755,15	30.568.531,38	0,008	0,056
Despesa Total	32.496.091,51	31.246.241,84	0,008	0,057	33.470.980,20	31.020.370,90	0,008	0,057	34.475.105,64	30.781.344,32	0,008	0,056
Despesas Primárias (II)	31.450.331,86	30.240.703,71	0,007	0,056	32.393.839,68	30.022.094,24	0,007	0,055	33.365.658,45	29.790.766,47	0,007	0,054
Resultado Primário (III)=(I-II)	821.091,44	789.511,00	0,000	0,001	845.732,27	783.811,19	0,000	0,001	871.096,70	777.764,91	0,000	0,001
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a divida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	432.480.000.000,00	443.292.000.000,00	454.374.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	56.708.000.000,00	58.988.000.000,00	61.347.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	30.804.265,01	30.397.511,33	-1,3	31.331.481,59	3,1	32.271.423,30	3,0	33.239.571,95	3,0	34.236.755,15	3,0	
Receitas Primárias (I)	30.804.265,01	30.397.511,33	-1,3	31.331.481,59	3,1	32.271.423,30	3,0	33.239.571,95	3,0	34.236.755,15	3,0	
Despesa Total	35.889.238,81	30.609.282,67	-14,7	31.549.606,07	3,1	32.496.091,51	3,0	33.470.980,20	3,0	34.475.105,64	3,0	
Despesas Primárias (II)	34.424.311,21	29.628.596,67	-13,9	30.534.304,99	3,1	31.450.331,86	3,0	32.393.839,68	3,0	33.365.658,45	3,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-3.620.046,20	768.914,66	0,0	797.176,60	3,7	821.091,44	3,0	845.732,27	3,0	871.096,70	3,0	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	33.244.270,84	31.619.491,29	-4,9	31.331.481,59	-0,9	31.030.214,71	-1,0	30.805.905,42	-0,7	30.568.531,38	-0,8	
Receitas Primárias (I)	33.244.270,84	31.619.491,29	-4,9	31.331.481,59	-0,9	31.030.214,71	-1,0	30.805.905,42	-0,7	30.568.531,38	-0,8	
Despesa Total	38.732.025,42	31.839.775,83	-17,8	31.549.606,07	-0,9	31.246.241,84	-1,0	31.020.370,90	-0,7	30.781.344,32	-0,8	
Despesas Primárias (II)	37.151.060,90	30.819.666,26	-17,0	30.534.304,99	-0,9	30.240.703,71	-1,0	30.022.094,24	-0,7	29.790.766,47	-0,8	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-3.906.790,06	799.825,03	0,0	797.176,60	-0,3	789.511,00	-1,0	783.811,19	-0,7	777.764,91	-0,8	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
 Prefeito Municipal

Nome
 Contador CRC n°

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.802.032,01	0,008	0,092	30.397.511,33	0,007	0,081	-3.404.520,68	-10,07
Receitas Primárias (I)	33.687.873,23	0,008	0,092	30.397.511,33	0,007	0,081	-3.290.361,90	-9,76
Despesa Total	30.421.828,82	0,007	0,083	30.609.282,67	0,007	0,082	187.453,85	0,61
Despesas Primárias (II)	30.623.065,57	0,007	0,084	29.628.596,67	0,007	0,079	-994.468,90	-3,24
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.064.807,66	0,001	0,008	768.914,66	0,000	0,002	-2.295.893,00	-74,91
Resultado Nominal	-3.143.868,32	-	-0,009	0,00	0,000	0,000	3.143.868,32	-100,00
Dívida Pública Consolidada	526.520,38	0,000	0,001	0,00	0,000	0,000	-526.520,38	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.143.868,32	-	-0,009	0,00	0,000	0,000	3.143.868,32	-100,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	36.615.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	37.500.000.000,00

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	23.416.512,15	94,30	22.734.477,82	94,30	22.072.308,56	94,30
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.416.481,14	5,70	1.375.224,41	5,70	1.335.169,33	5,70
TOTAL	24.832.993,29	100,00	24.109.702,23	100,00	23.407.477,89	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2020

(R\$)

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	7.776.614,06
(-) Transferências ao FUNDEB	1.555.322,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-9.331.936,87
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-9.331.936,87
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-9.331.936,87

Centenário do Sul-PR, 16 de Abril de 2019

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Contador CRC nº

Nome